

SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO REALIZAÇÃO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA, NA MODALIDADE DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, ENTRE O CONTRATANTE E A CONTRATADA, NOS TERMOS DA LEI Nº 11.079, DE 30/12/2004, QUE ENTRE SI FIRMAM, DE UM LADO, A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E DE OUTRO, A SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO DENOMINADO GBT S.A., NA FORMA ABAIXO.

Contrato nº 1611/2010

Pelo presente instrumento, a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF**, instituição financeira sob a forma de empresa pública, constituída nos termos do Decreto-Lei nº. 759, de 12/08/1969, e Decreto nº. 66.303, de 06/03/1970, regendo-se, presentemente pelo estatuto aprovado pelo Decreto nº. 6.473, de 05/06/2008, alterado pelo Decreto nº. 6.796, de 17/03/2009 pelo Decreto nº. 7.086 de 29/01/2010 e pelo Decreto Nº 7.973, de 28 de março de 2013, por intermédio de sua **GILOG - Gerência de Filial Logística Brasília/DF**, CNPJ(MF) nº 00.360.305/2660-58, situada no SEPN 512, Conj. C, Lotes 09/10, Centro Empresarial José Alencar Gomes da Silva, 4º andar – Asa Norte, Brasília/DF, CEP. 70.760-500, neste ato representada pelo Sr. **Bueno Marcos Agostinho dos Santos**, Coordenador de Filial da GILOG/BR- Brasileiro, solteiro, economiário, portador da CNH Nº 00102527807 Detran/DF, CPF:833.687.951-04, conforme registrado em procuração lavrada no 2º Tabelionato de Notas do DF, Livro 2834, fls.090, ao final assinado, daqui por diante designada **CAIXA**, de um lado e, de outro, a **SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO DENOMINADA GBT S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº **11.738.966/0001-47**, com sede na SEPS Quadra 707/907, Bloco C, Lote E, Sala 417, Edifício San Marino, Asa Sul, Brasília DF, CEP. 70.390-078, neste ato representada por seu representante legal ao final assinado, doravante designada **CONTRATADA**, em face da autorização do Sr. Bruno Silva da Silveira - matric.073476 - Gerente de Filial da GI Logística Brasília/DF da CAIXA, de **26/11/2013**, constante do **Processo Administrativo Nº 5307.01.2922.01/2010**, firmado com fundamento na autorização do Comitê de Compras e Contratação da Matriz, consoante Ata nº RD 3897/2009, de 009/06/2009, consoantes às normas estabelecidas na Lei nº 11.079 de 30/12/2004, com base no no Art. 65, inciso I, alínea "A" e "B" e Art. 65, inciso II, alínea "B" e "C" da Lei nº. 8.666/93, têm justo e contratado firmar o presente Termo de Aditamento ao contrato original assinado, em **15/06/2010**, vinculando-se as partes contratantes aos dispositivos constantes do Edital, do Contrato e Aditivos posteriores, às normas estabelecidas na Lei nº. 8.666/93 de 21/06/1993, IN nº. 05 de 21/07/1995 do MARE, IN MPS/SRP Nº. 3/2005, e respectivas alterações, bem como às cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Com fulcro no Art. 65, inciso I, alínea "A" e "B" e Art. 65, inciso II, alínea "B" e "C" da Lei nº. 8.666/93, e no contrato cujo objeto é a Realização de Parceria Público-Privada, na modalidade de Concessão Administrativa, entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, nos termos da Lei nº 11.079, de 30/12/2004, a CAIXA e a CONTRATADA concordam em efetuar as alterações na Cláusula 18ª do contrato, item 18.1 (letras "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i" e "j"), de acordo com as tabelas a seguir e passando também a configuração à seguir:

c) 3º período, no valor total mensal de R\$1.166.228,38 (um milhão cento e sessenta e seis mil duzentos e vinte e oito reais e trinta e oito centavos).

ITEM CONTRATUAL	3º PERÍODO (DURAÇÃO DE 01 MÊS, DE 01/12/2013 a 31/12/2013, EM CONTINUIDADE AO 2º PERÍODO)		
	QUANTIDADE (% , m ² ou pares de fibras*km)	VALOR UNITÁRIO (R\$/mês, R\$/m ² /mês ou R\$/pares de fibras*km/mês)	TOTAL (R\$/mês)
COMPLEMENTO DE CONTRAPRESTAÇÃO	25,779%	R\$ 600.775,62	R\$ 154.873,95
ÁREAS DE "PRODUÇÃO" COM "CUSTEIO PLENO"	502	R\$ 652,18	R\$ 327.394,36
ÁREAS DE "PRODUÇÃO" COM "CUSTEIO REDUZIDO"	681,75	R\$ 423,91	R\$ 289.000,64
ÁREAS DE "ESCRITÓRIO"	864,5	R\$ 175,34	R\$ 151.581,43
INTERCONEXÕES	1.108,80	R\$ 219,49	R\$ 243.378,00
TOTAL DA CONTRAPRESTAÇÃO (R\$/mês)			R\$ 1.166.228,38

d) 4º período, no valor total mensal de R\$1.188.142,30 (um milhão cento e oitenta e oito mil cento e quarenta e dois reais e trinta centavos).

ITEM CONTRATUAL	4º PERÍODO (DURAÇÃO DE 01 MÊS, DE 01/01/2014 a 31/01/2014, EM CONTINUIDADE AO 3º PERÍODO)		
	QUANTIDADE (% , m ² ou pares de fibras*km)	VALOR UNITÁRIO (R\$/mês, R\$/m ² /mês ou R\$/pares de fibras*km/mês)	TOTAL (R\$/mês)
COMPLEMENTO DE CONTRAPRESTAÇÃO	25,779%	R\$ 600.775,62	R\$ 154.873,95
ÁREAS DE "PRODUÇÃO" COM "CUSTEIO PLENO"	598	R\$ 652,18	R\$ 390.003,64
ÁREAS DE "PRODUÇÃO" COM "CUSTEIO REDUZIDO"	585,75	R\$ 423,91	R\$ 248.305,28
ÁREAS DE "ESCRITÓRIO"	864,5	R\$ 175,34	R\$ 151.581,43
INTERCONEXÕES	1.108,80	R\$ 219,49	R\$ 243.378,00
TOTAL DA CONTRAPRESTAÇÃO (R\$/mês)			R\$ 1.188.142,30

e) 5º período, no valor total mensal de R\$1.235.394,19 (um milhão duzentos e trinta e cinco mil trezentos e noventa e quatro reais e dezenove centavos).

ITEM CONTRATUAL	5º PERÍODO (DURAÇÃO DE 01/02/2014 a 31/05/2014, EM CONTINUIDADE AO 4º PERÍODO)		
	QUANTIDADE (% , m ² ou pares de fibras*km)	VALOR UNITÁRIO (R\$/mês, R\$/m ² /mês ou R\$/pares de fibras*km/mês)	TOTAL (R\$/mês)
COMPLEMENTO DE CONTRAPRESTAÇÃO	25,779%	R\$ 600.775,62	R\$ 154.873,95
ÁREAS DE "PRODUÇÃO" COM "CUSTEIO PLENO"	805	R\$ 652,18	R\$ 525.004,90
ÁREAS DE "PRODUÇÃO" COM "CUSTEIO REDUZIDO"	378,75	R\$ 423,91	R\$ 160.555,91
ÁREAS DE "ESCRITÓRIO"	864,5	R\$ 175,34	R\$ 151.581,43
INTERCONEXÕES	1.108,80	R\$ 219,49	R\$ 243.378,00
TOTAL DA CONTRAPRESTAÇÃO (R\$/mês)			R\$ 1.235.394,19

f) 6º período, no valor total mensal de R\$1.247.720,77 (um milhão duzentos e quarenta e sete mil setecentos e vinte reais e setenta e sete centavos).

ITEM CONTRATUAL	6º PERÍODO (DURAÇÃO DE 01/06/2014 a 13/03/2019, EM CONTINUIDADE AO 5º PERÍODO)		
	QUANTIDADE (% , m ² ou pares de fibras*km)	VALOR UNITÁRIO (R\$/mês, R\$/m ² /mês ou R\$/pares de fibras*km/mês)	TOTAL (R\$/mês)
COMPLEMENTO DE CONTRAPRESTAÇÃO	25,779%	R\$ 600.775,62	R\$ 154.873,95
ÁREAS DE "PRODUÇÃO" COM "CUSTEIO PLENO"	859	R\$ 652,18	R\$ 560.222,62
ÁREAS DE "PRODUÇÃO" COM "CUSTEIO REDUZIDO"	324,75	R\$ 423,91	R\$ 137.664,77
ÁREAS DE "ESCRITÓRIO"	864,5	R\$ 175,34	R\$ 151.581,43
INTERCONEXÕES	1.108,80	R\$ 219,49	R\$ 243.378,00
TOTAL DA CONTRAPRESTAÇÃO (R\$/mês)			R\$ 1.247.720,77

g) 7º período, no valor total mensal de R\$1.247.720,77 (um milhão duzentos e quarenta e sete mil setecentos e vinte reais e setenta e sete centavos).

ITEM CONTRATUAL	7º PERÍODO (DURAÇÃO DE 1 ANO, EM CONTINUIDADE AO 6º PERÍODO)		
	QUANTIDADE (% , m ² ou pares de fibras*km)	VALOR UNITÁRIO (R\$/mês, R\$/m ² /mês ou R\$/pares de fibras*km/mês)	TOTAL (R\$/mês)
COMPLEMENTO DE CONTRAPRESTAÇÃO	25,779%	R\$ 600.775,62	R\$ 154.873,95
ÁREAS DE "PRODUÇÃO" COM "CUSTEIO PLENO"	859	R\$ 652,18	R\$ 560.222,62
ÁREAS DE "PRODUÇÃO" COM "CUSTEIO REDUZIDO"	324,75	R\$ 423,91	R\$ 137.664,77
ÁREAS DE "ESCRITÓRIO"	864,5	R\$ 175,34	R\$ 151.581,43
INTERCONEXÕES	1.108,80	R\$ 219,49	R\$ 243.378,00
TOTAL DA CONTRAPRESTAÇÃO (R\$/mês)			R\$ 1.247.720,77

h) 8º período, no valor total mensal de R\$1.247.720,77 (um milhão duzentos e quarenta e sete mil setecentos e vinte reais e setenta e sete centavos).

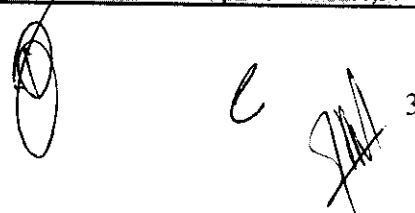
ITEM CONTRATUAL	8º PERÍODO (DURAÇÃO DE 1 ANO, EM CONTINUIDADE AO 7º PERÍODO)		
	QUANTIDADE (% , m ² ou pares de fibras*km)	VALOR UNITÁRIO (R\$/mês, R\$/m ² /mês ou R\$/pares de fibras*km/mês)	TOTAL (R\$/mês)
COMPLEMENTO DE CONTRAPRESTAÇÃO	25,779%	R\$ 600.775,62	R\$ 154.873,95
ÁREAS DE "PRODUÇÃO" COM "CUSTEIO PLENO"	859	R\$ 652,18	R\$ 560.222,62
ÁREAS DE "PRODUÇÃO" COM "CUSTEIO REDUZIDO"	324,75	R\$ 423,91	R\$ 137.664,77
ÁREAS DE "ESCRITÓRIO"	864,5	R\$ 175,34	R\$ 151.581,43
INTERCONEXÕES	1.108,80	R\$ 219,49	R\$ 243.378,00
TOTAL DA CONTRAPRESTAÇÃO (R\$/mês)			R\$ 1.247.720,77

i) 9º período, no valor total mensal de R\$1.263.927,94 (um milhão seiscentos e sessenta e três mil novecentos e vinte e sete reais e noventa e quatro centavos).

ITEM CONTRATUAL	9º PERÍODO (DURAÇÃO DE 1 ANO, EM CONTINUIDADE AO 8º PERÍODO)		
	QUANTIDADE (% , m ² ou pares de fibras*km)	VALOR UNITÁRIO (R\$/mês, R\$/m ² /mês ou R\$/pares de fibras*km/mês)	TOTAL (R\$/mês)
COMPLEMENTO DE CONTRAPRESTAÇÃO	25,779%	R\$ 600.775,62	R\$ 154.873,95
ÁREAS DE "PRODUÇÃO" COM "CUSTEIO PLENO"	930	R\$ 652,18	R\$ 606.527,40
ÁREAS DE "PRODUÇÃO" COM "CUSTEIO REDUZIDO"	253,75	R\$ 423,91	R\$ 107.567,16
ÁREAS DE "ESCRITÓRIO"	864,5	R\$ 175,34	R\$ 151.581,43
INTERCONEXÕES	1.108,80	R\$ 219,49	R\$ 243.378,00
TOTAL DA CONTRAPRESTAÇÃO (R\$/mês)			R\$ 1.263.927,94

j) 10º período, no valor total mensal de R\$1.279.906,84 (um milhão duzentos e setenta e nove mil novecentos e seis reais e oitenta e quatro centavos).

ITEM CONTRATUAL	10º PERÍODO (DURAÇÃO DE 06 ANOS, EM CONTINUIDADE AO 9º PERÍODO)		
	QUANTIDADE (% , m ² ou pares de fibras*km)	VALOR UNITÁRIO (R\$/mês, R\$/m ² /mês ou R\$/pares de fibras*km/mês)	TOTAL (R\$/mês)
COMPLEMENTO DE CONTRAPRESTAÇÃO	25,779%	R\$ 600.775,62	R\$ 154.873,95
ÁREAS DE "PRODUÇÃO" COM "CUSTEIO PLENO"	1000	R\$ 652,18	R\$ 652.180,00
ÁREAS DE "PRODUÇÃO" COM "CUSTEIO REDUZIDO"	183,75	R\$ 423,91	R\$ 77.893,46
ÁREAS DE "ESCRITÓRIO"	864,5	R\$ 175,34	R\$ 151.581,43
INTERCONEXÕES	1.108,80	R\$ 219,49	R\$ 243.378,00
TOTAL DA CONTRAPRESTAÇÃO (R\$/mês)			R\$ 1.279.906,84

 3

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

§ 1º - Em decorrência do acréscimo ora efetuado ao valor global do item 18.1 (letras "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i" e "j") de **R\$18.897.307,82 (dezoito milhões oitocentos e noventa e sete mil trezentos e sete reais e oitenta e dois centavos)**, a partir de 01/12/2013, o valor global do contrato item 18.1 passará de **R\$206.054.322,70 (duzentos e seis milhões cinquenta e quatro mil trezentos e vinte e dois reais e setenta centavos)**, para **R\$224.951.630,50 (duzentos e vinte e quatro milhões novecentos e cinquenta e um mil seiscentos e trinta reais e cinquenta centavos)**.

§2º - Em decorrência do acréscimo ora efetuado ao valor global do item 18.1 (letras "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i" e "j") de **R\$18.897.307,82 (dezoito milhões oitocentos e noventa e sete mil trezentos e sete reais e oitenta e dois centavos)**, a partir de 01/12/2013, o valor global total do contrato passará a ser de **R\$298.998.485,50 (duzentos e noventa e oito milhões novecentos e noventa e oito mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

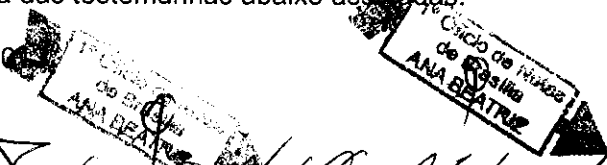
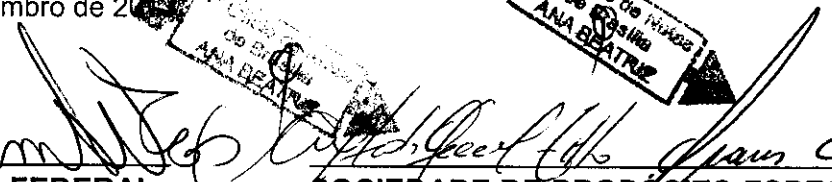
Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato originário, e aditivos anteriores, ora aditados as quais permanecem em pleno vigor, salvo naquilo que contrariar o disposto no presente instrumento.

CLAÚSULA QUARTA – DO FORO

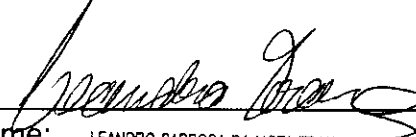
Para dirimir as questões oriundas deste Contrato, será competente a Seção Judiciária da Justiça Federal do Distrito Federal, na cidade de Brasília.


E Por estarem, assim, justas e contratadas, as partes firmam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Brasília/DF, 29 de novembro de 2013.



CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO DENOMINADO GBT S.A.
Nome: *Alterado Gonçalves Filho*
Cargo: *Diretor Presidente*
CPF nº: *GBT S/A*
068.652.673-20

Testemunhas:


Nome: *LEANDRO BARBOSA DA MOTA FRANÇA*
CPF nº: *Assistente*
Matr. 092.816-2
GI LOGÍSTICA/BR
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL


Nome: *THAYSA DELAIR SOARES DE A.*
CPF nº: *Assistente*
Matr. 093.530-5
GI LOGÍSTICA/BR
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

1. OFICIO DE NOTAS E PROTESTO DE GARAFILIA
CRS 505, Bloco D, Loja 1/3

RECONHECO e dou fe por SEMELHANÇA (s)
Firma(s) de:
JOSUIRANI-ANTONIO DONALVES FILHO.....
JOSUIRANI-GRANOR RORGES DE CASTRO.....

BRB, 29 de Novembro de 2013 - 16453439
Selo TJDFT20130011648710ENGR e
TJDFT20130011648710FIYT
ABRN-Consultar se em: www.tjdft.jus.br

CARLOS AUGUSTO DOS SANTOS SIQUEIRA